



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.505, DE 08 DE MAIO DE 2007

“ Dispõe sobre a doação de imóvel de propriedade do Município, para construção da sede própria do **2º PELOTÃO DE POLÍCIA MILITAR** da Estância Turística de Pereira Barreto”.

DR. DAGOBERTO DE CAMPOS, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à doação de área de dois terrenos da Municipalidade ao Governo do Estado de São Paulo para construção da sede própria do **2º PELOTÃO DE POLÍCIA MILITAR** da Estância Turística de Pereira Barreto, cujos terrenos são oriundos da matrícula nº 19.292, compostos pelos lotes nºs 01 e 02 da quadra “ J A ”, situados ao lado par da Rua Dr. Dermival Franceschi, descritos conforme abaixo :-

LOTE Nº 01

Terreno com a área de 341,12 metros quadrados, que constitui o lote nº 01 da Quadra “J A”, situado ao lado par da Rua Dr. Dermival Franceschi, s/nº, dentro das seguintes divisas e confrontações :-

Medindo 2,95 metros de frente, mais o raio de curvatura de 14,14 metros para a Rua Dr. Dermival Franceschi s/nº; pelo lado direito de quem olha o terreno de frente, medindo 21,00 metros, confrontando-se com a Rua Hirayuki Enomoto; do lado esquerdo de quem olha o terreno de frente, medindo 30,00 metros, confrontando-se com o lote nº 02; e, finalmente pelos fundos, medindo 11,95 metros, confrontando-se com o lote nº 22.

LOTE Nº 02

Terreno com a área de 357,00 metros quadrados, que constitui o lote nº 02 da Quadra “J A”, situado ao lado par da Rua Dr. Dermival Franceschi nº 2.236, dentro das seguintes divisas e confrontações :-

Medindo 11,90 metros de frente para a Rua Dr. Dermival Franceschi, s/nº; pelo lado direito de quem olha o terreno de frente, medindo 30,00 metros, confrontando-se com o lote nº 01; do lado esquerdo de quem olha o terreno de frente, medindo 30,00 metros, confrontando-se com o lote nº 03; e, finalmente pelos fundos, medindo 11,90 metros, confrontando-se com o lote nº 22.

ARTIGO 2º- A presente doação destina-se única e exclusivamente à construção da sede própria do **2º PELOTÃO DE POLÍCIA MILITAR** nesta cidade.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

ARTIGO 3º - Fica estipulado o prazo de 12 (doze) meses, a partir da lavratura da escritura, para o início das obras, e de 24 (vinte e quatro) meses para seu término, podendo ser prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, desde que haja aprovação do doador.

ARTIGO 4º - As plantas e/ou projetos pertinentes às edificações deverão ser aprovados pelos órgãos competentes, nos termos da Legislação vigente.

ARTIGO 5º - O não cumprimento das disposições constantes nos Artigos 2º e 3º desta Lei, implicará na revogação de pleno direito da doação, independentemente de qualquer ressarcimento por parte do Município, facultando à donatária a retirada das benfeitorias, porventura erguidas na área sob as suas expensas.

PARÁGRAFO ÚNICO :- A donatária terá o prazo de 06 (seis) meses para a retirada das benfeitorias, conforme previsto no “caput” deste Artigo, findo o qual as benfeitorias não retiradas serão incorporadas ao patrimônio do Município.

ARTIGO 6º - Ocorrerá, ainda a retrocessão automática igualmente disposto no Artigo 5º desta Lei, quando :-

1º - Houver dissolução do 2º Pelotão de Polícia Militar e/ou paralisação das atividades, por período superior a 12 meses;

2º - For dada ao imóvel a destinação diversa da constante no Artigo 2º desta Lei, sem autorização expressa do Executivo e Legislativo.

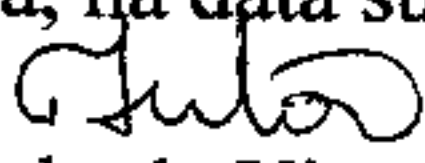
ARTIGO 7º - Em caso de extinção do 2º Pelotão de Polícia Militar, o imóvel e benfeitorias reverterão à Municipalidade sem qualquer ônus ou indenização por parte da doadora.

ARTIGO 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 08 de maio de 2007.


DR. DAGOBERTO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.


Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO: DOAÇÃO DE TERRENO.

LOCAL: Avenida Jonas Alves de Mello, lote 02 da Quadra JA da matrícula nº 19.292 .

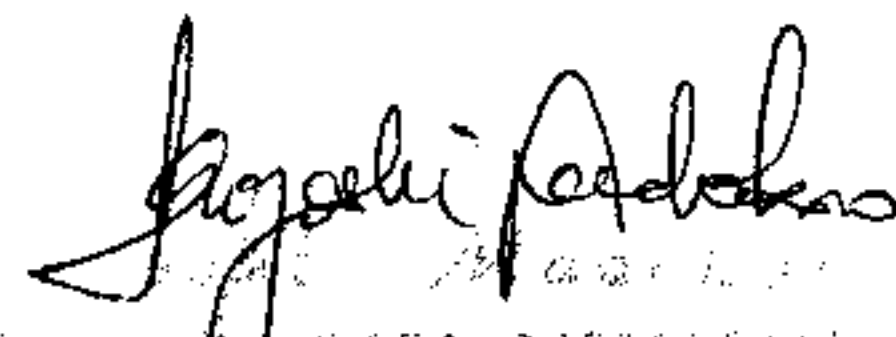
CIDADE: PEREIRA BARRETO/SP

ÁREA DO TERRENO do lote 02: 357,00 m2

ROTEIRO : DIVISAS E CONFRONTAÇÕES

LOTE Nº 02: Terreno com a área de 357,00 metros quadrados, que constitui o lote nº 02 da Quadra "JA", situado ao lado par da Rua Dermival Franceschi nº 2.326, dentro das seguintes divisas e confrontações: Medindo 11,90 metros de frente para a Dermival Franceschi s/nº; pelo lado direito de quem olha o terreno de frente, medindo 30,00 metros, confrontando-se com o lote nº 01; do lado esquerdo de quem olha o terreno de frente, medindo 30,00 metros, confrontando-se com lote nº 03; e, finalmente pelos fundos, medindo 11,90 metros, confrontando-se com o lote nº 22.

Seção de Obras, aos dois dias do mês de Maio de dois mil e sete.


Eng.º CIVIL - CREA 06012/3477
Chefe da Seção de Obras
PEREIRA BARRETO - SP

LAUDO DE AVALIAÇÃO

O presente tem a finalidade de encaminhar o Laudo de Avaliação.

A Avaliação ora em pauta, constitui-se de um imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Pereira Barreto, situado na Avenida Jonas Alves de Mello, Lote 02 da Quadra JA, com a área de 357,00 metros quadrados.

CONSIDERAÇÕES:- Tomou-se por base o preço da terra nua dependendo da sua configuração, como não tem infraestrutura estipulou-se um preço por metro quadrado. E, face da referida área situar-se dentro dos padrões normais de aproveitamento, simplesmente multiplicou-se o número de metro quadrado pelo valor encontrado por metro quadrado.

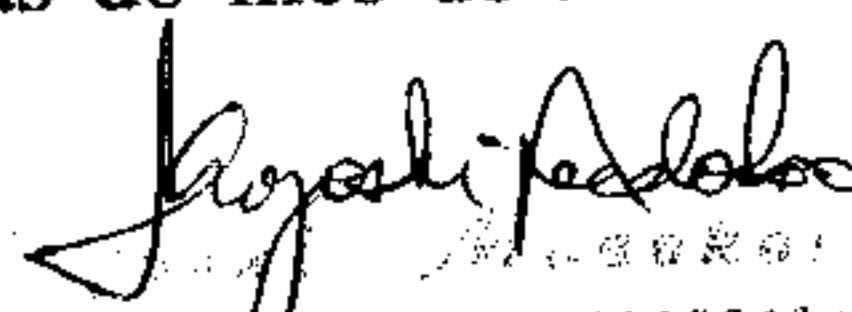
Através de pesquisas efetuadas com firmas e corretores de loteamentos locais, encontrou-se um valor de R\$-83,50 (Oitenta e três reais e cinquenta centavos) por metro quadrado.

Assim sendo, efetua-se o cálculo da área em evidência pelo valor calculado por um metro quadrado ou seja:

$R\$-83,50 \times 357,00 \text{ m}^2 = R\$-29.809,50$ (Vinte e nove mil e oitocentos e nove reais e cinquenta centavos).

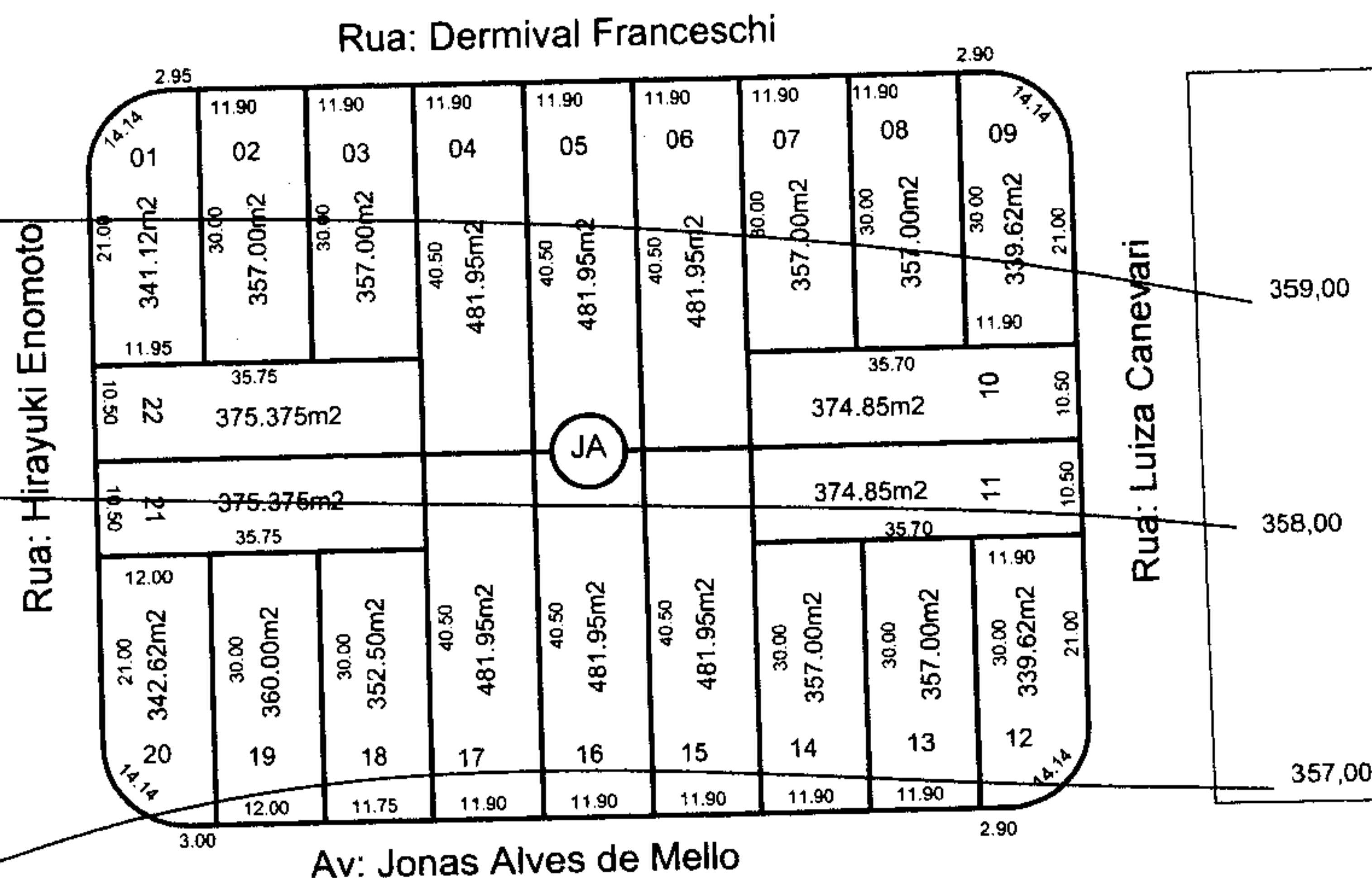
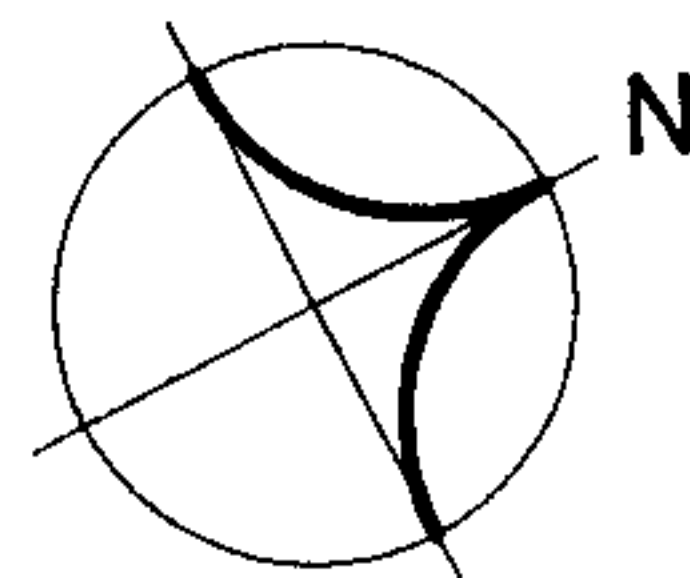
Sendo só para o momento, valemo-nos do ensejo para apresentar nossos protestos de levada estima e consideração.

Seção de Obras, aos quatro dias do mês de Maio de dois mil e sete.


Org. 010 CREA 0591273475
Chefe da Seção de Obras
PEREIRA BARRETO - SP.

Áreas dos lotes: 8609,63m²

- Lote 01 - 341,12m²
- Lote 02 - 357,00m²
- Lote 03 - 357,00m²
- Lote 04 - 481,95m²
- Lote 05 - 481,95m²
- Lote 06 - 481,95m²
- Lote 07 - 357,00m²
- Lote 08 - 357,00m²
- Lote 09 - 339,62m²
- Lote 10 - 374,85m²
- Lote 11 - 374,85m²
- Lote 12 - 339,62m²
- Lote 13 - 357,00m²
- Lote 14 - 357,00m²
- Lote 15 - 481,95m²
- Lote 16 - 481,95m²
- Lote 17 - 481,95m²
- Lote 18 - 352,50m²
- Lote 19 - 360,00m²
- Lote 20 - 342,62m²
- Lote 21 - 375,375m²
- Lote 22 - 375,375m²



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

DENARP: Departamento de Engenharia Arquitetura e Paisagismo

Assunto: APÓS O DESMEMBRAMENTO DE LOTES

Local: Av: Jonas Alves de Mello, matrícula nº 19.292 - Pereira Barreto - SP.

Area do terreno: 8609,63m²

Administração:
2004 / 2008

Eng. Responsável:
KIYOSHI MADOKORO
HIROITI GOTO

Desenho:
JÚNIOR

Escala:
1:1000

Eng. Civil - CREA 0601273478
Chefe da Seção de Obras
PEREIRA BARRETO - SP